

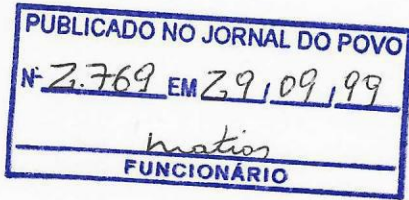


^{OK}
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 059/99

SÚMULA:- Dispõe sobre inclusão de trecho de Rua no eixo de Comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Rodrigues da Silva:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, o trecho da Rua Pedro Alvares Cabral, compreendido entre as Avenidas Londrina e Santos Dumont.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal